



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/17**

**PREGÃO Nº. 49/17**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2017, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas, 405 – Jardim Christianópolis, Itapevi, Estado de São Paulo, o Sr. Kleber Ferreira Marucho, Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes, RG nº. 24.934.171-2 e CPF nº. 177.535.108-43 após a homologação do resultado obtido no **Pregão nº 49/17, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, do Decreto Municipal nº 4538/08, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual **AQUISIÇÃO UNIFORME PARA GUARDA MUNICIPAL DE ITAPEVI, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO – DEMUTRAN, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, DEFESA CIVIL, AGENTES PATRIMONIAIS E CONDUTORES SAMU**, em conformidade com os itens deste instrumento, oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa CAVIRELU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.854.560/0001-83, com sede na Rua Ocidente, nº. 46 Quadra A Lote 43, no estado São Paulo, na cidade de Santa Isabel, CEP: 075-000, Telefone: (11) 4657-8129, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) Bruno Jean Vieira, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. 47.262.779-X e C.P.F. nº 399.131.118.62:

Lote 03 – CAPOTE R.O.M.U.			
Especificações Técnicas	Unid/ Qtde.	Valor Unitário	Valor Total do Item
Capote em tecido transversal na cor azul marinho referência Pantone cor 19.401-5TC, com 10 botões da mesma cor do tecido, 100% poliéster, forro matelasse. Bolsos – bolsos frontais: 02 bolsos, um de cada lado, chapados, com cantos quadrados, abertura arredondada, arrematada em overloque e dobra formando bainha de aproximadamente 0,8 cm com pesponto duplo, a parte interna do bolso que entra em contato com o corpo é o próprio tecido. Manga esquerda, bordado com a bandeira do município de Itapevi medindo 5 (cinco) centímetros de altura por 7 (sete) centímetros de largura a uma distância de 6 ou 8 cm (centímetros) abaixo da costura que divide o ombro da manga, na manga esquerda. Manga direita, bordado com o brasão da Guarda Municipal de Itapevi medindo 8 (oito) centímetros de altura por 6 (seis) centímetros de largura a uma distância de 6 ou 8 cm (centímetros) abaixo da costura que divide o ombro da manga, na manga direita, ambas aplicações das mangas deverão estar alinhadas (centralizadas) com a platina do ombro. Platina de ombro, uma de cada lado, com 13,5 cm (centímetros) de comprimento no centro e 12 cm (centímetros) nas laterais, terminando em	Unid 18	400,00	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

forma de seta, com 5 cm (centímetros) de largura no ombro junto a manga e 4,5 cm (centímetros) de largura nos vértices laterais da seta, com a base costurada junto a manga e a extremidade superior abotoada próximo a gola, com um botão de 1,5 cm na cor azul escuro, sobre a costura do ombro, através do caseado, deverá ter pesponto de 0,5 cm (centímetro) em todo contorno, forrada internamente com entretela.			
<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>		

<b>Lote 12 – ABRIGO DE CHUVA</b>			
<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Unid/ Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total do Item</b>
<b>ABRIGO DE CHUVA:</b> Conjunto de Abrigo de chuva confeccionado em nylon emborrachado impermeável na cor amarelo com vedação através de processo termoeletrônico. Fechamento frontal através de zíper e velcro. Faixas refletivas de 3cm distribuídas em toda extensão da jaqueta e nos punhos. Na calça duas faixas na altura dos joelhos. Capuz embutido com fechamento através de zíper. Gravação frontal de logomarca do DEMTRAN em silkscreen e escrito nas costas DEMUTRAN ITAPEVI em preto, punhos revestidos de elástico de alta qualidade, forrada com tela de poliéster, calça com abertura tipo fole com zíper para rápido ajuste e colocação.	<b>Unid</b>  <b>23</b>	  <b>220,00</b>	  <b>5.060,00</b>
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 5.060,00</b>

<b>Lote 25 – UNIFORME OPERACIONAL</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Unid/ Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total do Item</b>
<b>01</b>	<b>MACACÃO SAMU</b> - <u>Confeccionado em tecido tipo terbrin ou perfeitamente similar, na cor azul marinho, padrão 519 da escala pantone, tingimento em cores firmes resistente ao uso e lavagens, pré-encolhido, com armação tipo sarja 2/1; peso 221 g/m2, largura 2,67 m; composto de 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão (especificações aproximadas).</u> <b>GOLA:</b> Gola baixa tipo padre medindo aprox. 4 cm de largura com perfeito acabamento arredondado, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com fechamento em velcro. <b>MANGA:</b> longa com um bolso na lateral da manga esquerda de quem veste, medindo aprox. 10 cm de largura x 16 cm de comprimento, para guarda de aparelho celular, com lapela medindo 10 cm de largura x 4 cm de altura e fechamento em velcro, sendo este com aprox. 3 cm de largura, em toda extensão da borda inferior para um perfeito fechamento do bolso; este bolso deverá ficar localizado, aprox., a 6 cm da altura do ombro. O acabamento da manga deverá ser corte reto nos punhos, com lingüeta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingüeta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingüeta. Na manga direita de quem veste logo SAMU, e logo abaixo desta tarja refletiva. <b>FRENTE DO MACACÃO:</b> Frente com dois bolsos retangulares frontais, medindo aprox. 18 cm de comprimento x 13 cm de largura, chapado com cantos chanfrados, duas costuras paralelas, fechamento	<b>Unid</b>  <b>60</b>	  <b>245,00</b>	  <b>14.700,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

com dois zíperes (sendo um subindo e o outro descendo de boa qualidade que facilite sua abertura), com abertura para caneta na parte superior do bolso da esquerda de quem veste medindo 18 cm de comprimento e 6 cm de largura, tarjeta no mesmo tecido pregado com velcro para identificação do nome do servidor acima do bolso da direita de quem veste, tarjeta com o mesmo comprimento do bolso e com 2,0 cm de largura. **COSTAS DO MACACÃO:** Com pala, e duas pregas fundas (para dar movimento). Emblema do Samu 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será bordado a função do servidor (condutor) na cor branca em sentido reto (letra medindo 4,5 cm de altura devidamente centralizadas). **FAIXAS ALTAMENTE REFLETIVAS:** Em sentido horizontal em toda extensão do tórax, dando continuidade à faixa reflexiva das mangas. Na parte inferior faixa refletiva em toda circunferência das pernas (faixas localizadas abaixo do matelassê). Aplicação do logotipo SAMU no bolso da esquerda de quem veste, e nas costas entre as faixa refletivas. **CINTURA DO MACACÃO:** cintura-costa com elástico embutido na parte traseira, resistente, de aprox. 4 cm de largura. e 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro ( de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Deverá possuir passante por cima do elástico das costas, este passante deverá ter aproximadamente 6 cm de largura. **PARTE INFERIOR DO MACACÃO:** 4 bolsos frontais sendo, 2 com abertura oblíqua tipo faca e cantos inferiores chanfrados, com espelho interno para não aparecer o forro, deverá ter aproximadamente 18 cm largura e 30 cm altura; outros 2 bolsos localizados logo acima do joelho medindo aprox. 18 x 22 cm, fechamento com zíper; acima do bolso da perna esquerda, confecção de um bolso para acondicionamento de tesoura ponta romba, com botão de pressão. **PARTE POSTERIOR DA CALÇA:** 2 (dois) bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo aprox. 14 cm de comprimento e 16 cm de largura, fechamento com lapela e velcro (lapela com aprox. 5 cm), sendo este velcro com aproximadamente 2 cm de largura em toda extensão da borda inferior. **FECHAMENTO DO MACACÃO:** fechamento frontal com zíper sendo seu comprimento proporcional a numeração do macacão (com vista externa "transpassada" com largura de 5,5 cm em toda extensão do zíper e proteção interna afim de que o zíper não fique em contato direto com a pele do usuário. **PROTEÇÃO EM MATELASSÊ:** reforço em tecido matelassê (manta 100 dupla) na cor azul marinho nos ombros e cotovelos, nos joelhos em ambas as pernas, a proteção deverá ter aprox. 30 cm de comprimento x 22 cm de largura, localizada na parte frontal. **PARTE INFERIOR DO MACACÃO:** faixa refletiva em toda circunferência das pernas (faixas localizadas abaixo do matelassê). **FAIXA VERMELHA E LARANJA:** aplicação de faixa de aprox. 2 cm (cada faixa) na cor vermelha padrão 186 da escala pantone e na cor laranja padrão 717 da escala pantone em poliamida (laranja na frente e vermelha atrás, sendo com espaço de 15 mm nas laterais e espaço de 15 mm entre cada uma, sendo aplicada em toda extensão lateral externa do macacão desde a cava até o tornozelo e nas mangas após os bolsos até o punho. **BORDADOS:** peito, bolso lado direito e costas: emblema SAMU 192 - ITAPEVI. **APLICAÇÃO DO BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI:** bordado no braço lado esquerdo (acima da lapela do bolso para celular), medindo aprox. 6 cm de largura x 4 cm de altura, e logo abaixo bordada a frase ITAPEVI / SP". Tamanhos P, M, G,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	GG e XG (quantidades de cada tamanho a definir).			
02	<p><b>JAQUETA SAMU</b> - tecido parte externa, nylon para-queda na cor azul marinho. Composição: nylon 100% poliéster, gramatura 85gm2. Manta, 100% poliéster resinada, 60 grm2, altura 12 mm. TNT, 100% polipropileno. Modelo: com gola alta (medindo 10 cm de altura) com capuz embutido (fornado) na gola na parte traseira fechado com botão de pressão (acabamento do botão na gola e a parte niquelada no capuz), capuz regulável (com elástico roliço com estrangulador). Costas sem corte (com a logotipo SAMU 192 - ITAPEVI), bolsos: dois bolsos na parte frontal superior, medindo 14 cm de largura por 16 cm de altura com cantos chanfrados. Com lapela (embutida na pala) medindo 0,7 cm de altura com fechamento com velcro medindo 0,8 cm comprimento x 0,2 cm altura, na cor azul. Dois bolsos na parte frontal inferior (embutidos), medindo 17 cm (boca). Punhos com elástico 0,5 cm (colocado). No lado direito, acima da lapela será aplicado velcro medindo 11 cm x 2 cm de altura, na cor azul marinho (parte fêmea). A parte macho do velcro será aplicada em nylon 500, na cor azul marinho com a identificação (nome), bordada na cor branca, de cada servidor. Faixas coloridas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelho medindo 1,5 cm. Nas mangas embutida na película refletiva até o punho, laranja na frente e vermelha atrás, dando um espaço de aproximadamente 1,5 cm entre elas. Faixas em tecido refletivo na cor prata medindo 5 cm. no tórax logo abaixo dos bolsos frontais superiores. Nas mangas 20 cm do ombro para baixo (toda a largura das mangas). Nas costas no sentido vertical centralizando o bordado, medindo aproximadamente 0,45 cm (medir do ombro para baixo 22 cm logo a seguir aplicar a película no sentido vertical). Bordados: na frente (no bolso lado esquerdo), emblema do SAMU192 medindo 07 cm por 11 cm de altura. Manga direita: emblema do SAMU192, medindo 07 cm x 11 cm. Manga esquerda: bandeira do Município de ITAPEVI, medindo 3,5 cm por 4,5 cm Nas costas: emblema do SAMU 192 - ITAPEVI, medindo 15 cm por 25 cm logo acima será bordado a função do servidor, (na cor branca, em sentido reto <b>CONDUTOR</b>). letra medindo 4,5 cm de altura, devidamente centralizadas). Tamanhos P, M, G, GG e XG (quantidade de cada tamanho a definir).</p>	Unid 20	161,00	3.220,00
03	<p><b>CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA CHUVA</b> - Confeccionado em nylon Rip-Stop na cor azul marinho, 100% impermeável, sendo composto por uma jaqueta e uma calça na cor azul marinho. O tecido deverá ser na cor azul marinho, com nuance de cor adequada, conforme padrões do SAMU; Composição - nylon rip-stop 95g, fio 100% poliamida 6.6, gramatura de 62 g/m<sup>2</sup>, espessura de 0,25 mm, camada de resina polivinilica internamente e repelente a água na parte externa. IDENTIFICAÇÃO: As peças deverão possuir, internamente, etiqueta (s), conforme norma vigente da Lei de Etiquetagem, com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social), CNPJ e Origem da Indústria; tamanho do manequim; composição do tecido; orientações sobre lavagem; secagem; outras informações relevantes. Jaqueta confeccionada com manga do tipo Raglan, com abertura frontal total e fechamento com zíper em poliacetil, devidamente protegido por uma aba de sobreposição com fechamento em velcro de modo a promover uma proteção total contra possíveis infiltrações de água. O capuz com aba tipo boné e ser ajustável a cabeça por meio de cordão e presilhas de regulagem variável e ponteiras. Deve apresentar na frente e nas costas sistema de ventilação para evitar a condensação de suor no interior da mesma. As peças (calça e japona) deverão possuir elástico</p>	Conj 20	190,00	3.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

<p>duplo no punho e barra da calça. <b>COSTURAS:</b> As bainhas e barras deverão ser em costura dupla e deverá haver total resistência mecânica. As linhas de costura deverão ser em nylon ou mista de primeira qualidade. Todas as costuras deverão ter o mesmo fator de impermeabilidade do tecido, através da selagem interna com fita termoplástica de espessura máxima de 0,2 mm de maneira que não apresente rebarbas e não modifique a maleabilidade do conjunto quando da utilização. <b>FAIXAS REFLETIVAS:</b> Deverão ter uma faixa refletiva, com coeficiente de retroreflexividade de 500 (cd/lx/m<sup>2</sup>) na cor prata e largura de 5cm. - Jaqueta: cor prata com 05 cm de largura, sendo 15 cm do ombro para baixo contornando as mangas, e na parte frontal na altura do peito 05 cm de largura (acompanhando a altura da faixa refletiva da manga). Na parte posterior, partido dos ombros, 02 faixas paralelas (uma em cada ombro) na posição vertical com 05 cm de largura e aproximadamente 40 cm de comprimento. - Calça: cor prata com 05 cm de largura sendo localizada, aproximadamente, 30 cm da barra, circundando a perna. O coeficiente de retroreflexividade deverá ser comprovado por laudo técnico, emitido em nome do fabricante do refletivo, por laboratório credenciado pelo INMETRO. A etiqueta constando o nome do fabricante deverá acompanhar o uniforme. Manga Esquerda: Bandeira BRASIL do medindo 6x8cm. Manga Direita: bandeira do Município de Itapevi medindo 6x8 cm largura, logo acima da faixa refletiva, medindo do ombro para baixo 3 cm para a aplicação. <b>LOGOMARCAS:</b> Emblema do "SAMU 192 – ITAPEVI" em serigrafia de alta definição e durabilidade, sendo: 1) Frente: Lado superior esquerdo (07 cm x 11 cm); 2) Costas: Centralizado medindo 15 cm x 25 cm. Tamanhos P, M, G, GG e XG (quantidades de cada tamanho a definir).</p>			
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$</b> <b>21.720,00</b>

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO UNIFORME PARA GUARDA MUNICIPAL DE ITAPEVI, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO – DEMUTRAN, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, DEFESA CIVIL, AGENTES PATRIMONIAIS E CONDUTORES SAMU**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº. 49/ 17.

### **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes) poderá:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, Secretaria de Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

#### **4. DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

**4.1.** O fornecimento deverá ser realizado, de forma parcelada, conforme quantidades solicitadas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em data e local designado pela Secretaria, sendo esses especificados na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

**4.2.** Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) Detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, a Prefeitura do Município de Itapevi sofra qualquer forma de prejuízo.

**4.3.** - A empresa vencedora da licitação deverá agendar, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, visita junto a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, para obter os tamanhos dos uniformes e demais artigos licitados.

**4.4.** O prazo máximo para entrega dos uniformes será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**4.5.** – Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

**4.5.** - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.7.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.8.** À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a) provisoriamente**, pelo prazo de até 3 (três) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente**, após 3 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

**4.9.** Constadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria de Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes poderá:

**4.10.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.11.** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**4.12.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

**4.13.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuado sem moeda brasileira em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Finanças devidamente atestada pela Secretaria de Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, após o recebimento definitivo dos produtos.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário sendo que, os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo V do Edital, em nome da detentora da Ata.

**5.3.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria de Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria de Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** São aplicáveis à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.2.** Se a signatária apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

**8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega de itens em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos itens, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.9.** As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

**8.10.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**8.11.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.12.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
13	01	00	10	302	1011	2011	3.3.90.30.23	414	01	310000
16	02	00	06	181	8001	2294	3.3.90.30.23	614	01	110000
16	03	00	06	182	8001	2583	3.3.90.30.23	625	01	110000
16	04	00	15	452	8002	2577	3.3.90.30.23	1909	01	110000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais já efetuadas.

**11.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

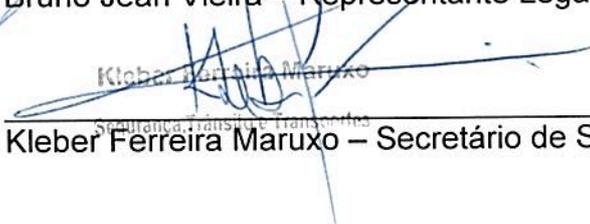
**11.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº.33/17, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 4538/08.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 de agosto 2017.

  
CAVIRELU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA – ME  
Bruno Jean Vieira – Representante Legal

  
Kleber Ferreira Maruxo – Secretário de Segurança, Trânsito e Transporte

Testemunhas:

Nome: *Claudia Patricia dos Reis*  
RG: *47.578.759 - x*

Nome: *Mirka B. Souza Dias*  
RG: *98-550.266-5*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000  
Tel.: (11) 4143-7500 e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
CONTRATADA: CAVIRELU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA – ME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 32/17  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO UNIFORME  
PARA GUARDA MUNICIPAL DE ITAPEVI, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
TRANSITO – DEMUTRAN, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE,  
DEFESA CIVIL, AGENTES PATRIMONIAIS E CONDUTORES SAMU.**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, e precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapevi, 24 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Kleber Ferreira Maruxo – Secretário de Segurança, Trânsito e Transporte.

E-mail institucional: [sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br)

  
Kleber Ferreira Maruxo

Segurança, Trânsito e Transportes

Kleber Ferreira Maruxo – Secretário de Segurança, Trânsito e Transporte

CONTRATADA

E-mail institucional: [cavirelu@hotmail.com](mailto:cavirelu@hotmail.com)

E-mail pessoal: [jeanbno@outlook.com](mailto:jeanbno@outlook.com)

  
Bruno Jean Vieira – Representante Legal